



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício Nº44/2023-GAB.

Tamarana, 24 de Fevereiro de 2023.

Referente: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente apresentar o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a implantar Projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da Lei n 13.465/2017, para a apreciação e a aprovação dos Nobres Edis.

Na certeza de contar com a colaboração, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Ao Senhor,
MÁRIO CÉSAR FABIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

RECEBIDO

EM: 24 / 02 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/001-90

003

PROJETO DE LEI N° xxxx/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da Lei nº 13.465/2017.

§ 1º. Poderão ser adotadas as modalidades Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

§ 2º. Os projetos deverão ser implantados nos seguintes imóveis pertencentes ao Município de Tamarana:

MATRÍCULA	ÁREA	LOCALIZAÇÃO
22.023	89.447,93 m ²	Vila Siena
24.153	5.469,04 m ²	Jardim Juny
43.316	4,84 ha	Jardim Bom Pastor

Art. 2º. O poder Executivo poderá emitir decreto destinado a complementar a Lei nº 13.465/2017 e ajustá-la às necessidades locais.

Tamarana, 23 de fevereiro de 2023.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que: "Autoriza o Poder Executivo a implantar projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos termos da lei 13.465/2017".

Na Exposição de Motivos da Medida Provisória 759/2016, transformada na lei 13.465/2017, é realçado o direito social à moradia, e a necessidade de que o poder público encare o crescimento desordenado das cidades e a explosão demográfica brasileira em um período temporal curto, que produz efeitos nocivos no ordenamento territorial, ambiental, na mobilidade e na saúde pública.

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) não está adstrita ao fornecimento de título de imóveis, mas também abrange medidas urbanísticas, ambientais e sociais, com investimentos públicos, para a promoção da função social das cidades.

Acrescente-se que a regularização fundiária é uma iniciativa governamental que busca legalizar a situação de vários núcleos familiares, retira-os de condições irregulares e precárias, para o melhor desenvolvimento social.

Logo, a implantação do projeto de regularização fundiária urbana poderá garantir aos municípios segurança de moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 24 de fevereiro de 2023.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita